



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006-214 - Palmas - TO

RELATÓRIO

COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL ELEIÇÕES 2018

A Presidência do TRE-TO, por meio da Portaria n. 174/2018, instituiu o Comitê de Segurança Institucional, responsável por determinar a execução de ações e políticas de segurança institucional da Justiça Eleitoral no Tocantins, relacionadas às eleições de 2018, constituído pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz-Membro do Tribunal Regional Eleitoral e representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins, do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, da Polícia Federal no Tocantins, da Polícia Rodoviária Federal e ABIN.

O Comitê de Segurança Institucional reuniu-se nos dias 27 e 28.10.2018, e produziu a documentação que adiante se vê encartada conjuntamente, que, por sua vez, tramitou eletronicamente no Processo Administrativo Eletrônico–SEI 0004338-87.2018.6.27.8000.

Durante a realização do segundo turno das eleições de 2018, este Comitê de Segurança Institucional promoveu e/ou acompanhou a tomada de providências para as ocorrências adiante descritas:

01 - Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral - 09:25 - Equipes da PM foram acionadas na Escola Municipal Estêvão de Castro, no Aurenny III. Eleitor **Ebinermundim Paiva Reis da Silva**, filho de Ebinezer Alves Reis e Raimunda Paiva Morais Reis, natural de Imperatriz/MA, foi votar mas apresentou documento somente para secretária. Solicitado pelo mesário, recusou-se a mostrar. Advertido, buscou agredir mesário, rasgando-lhe a roupa. Autor e vítima conduzidos e apresentados na Sede da Polícia Federal, onde foi lavrado Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por suposto crime de desacato (art. 331 CP).

02 – Combinado, pertencentes à 17ª Zona Eleitoral em Taguatinga – 11:30 - Foi solicitada pela Presidente da Seção 29, informada por outro mesário, acerca de eleitor que divulgou, após votar, sua imagem nas redes sociais. Testemunhas mostraram o vídeo, já circulando nas redes. Autor não estava mais no local, mas identificado como sendo **Geraldo Ferreira Neto**, 35 anos. Equipes PM localizaram residência do autor, mas o mesmo não se encontrava no local. Registrado Boletim pela PM e fato foi informado ao Delegado de Polícia responsável para as providências.

03 – Araguaína, sede da 1ª Zona Eleitoral – 12:00 - Equipes da PM foram acionadas pelo Mesário a em razão de suposta prática de crime eleitoral, consistente na ação de fotografar ou filmar urna eletrônica durante votação. **Josué Araújo Lima Reis** supostamente gravou vídeo durante votação (art. 312 do CE). Ocorrência em andamento, com autor conduzido para a sede da Polícia Federal em Araguaína, onde foi lavrado o nº 005/2018.

04 – Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral - 11:05 - Equipes da Polícia Militar, após

acionados pelo presidente da mesa. No local, adolescente foi solicitado a deixar celular com mesário, mas portava outro e, escondido, levou à cabine de votação, no Colégio Castro Alves. Mesários identificaram e solicitaram presença da PM. Adolescente conduzido para a delegacia de Polícia Civil, por se tratar de menor. Após verificado no celular do autor, não constatadas imagens de voto, registrou-se atendimento somente pela PM. (art. 312 do CE)

05 – Alvorada, sede da 14ª Zona Eleitoral - 11:05 – Suposta quebra do sigilo do voto. Equipes da Polícia Civil perceberam que eleitora havia postado em suas redes sociais imagem do voto. Após diligências, identificou-se autora, de nome **Lara Menengam**, mas autora não localizada. Trata-se de pessoa conhecida da cidade e procedimento será devidamente instaurado. (art. 312 do CE)

06 – Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral - 12:30 - equipes da Polícia Militar foram solicitados pela presidência da mesa, efetuaram a condução de um eleitor, **Laudinei Dias Filho**, após ser flagrado com um celular no momento em que realizava a votação (art. 312 do CE). Autor conduzido para a delegacia da Polícia Federal. Onde foi lavrado TCO.

07 – Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral – 13:40 - Através de requerimento da mesa eleitoral da 474ª Seção, o policiamento presente ao local deslocou-se a referida seção para averiguar a prática de possível crime eleitoral, no qual o Sr **Aleomar Rodrigues Primo** teria registrado por fotografia a urna eletrônica no momento do seu voto. Foi solicitada a presença de uma VTR da PM para condução do mesário e o autor à Delegacia da Polícia Federal, onde se encontram no momento esperando as providências legais. (art. 312 do CE)

08 - Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral – 14:30. Atendendo solicitação da Presidente de Mesa da Seção Eleitoral número 150, da 29ª Zona Eleitoral, a guarnição efetuou a condução do eleitor **Luciel Alves da Silva**, após, segundo a presidente da mesa, ser flagrado produzindo imagem da urna eletrônica com celular. O indivíduo foi conduzido à Delegacia da Polícia Federal. Não comprovada a prática do crime, conduzido liberado após ser ouvido.

09- Araguaína, sede da 1ª Zona Eleitoral – Equipes da PM foram acionadas pelo Mesário a em razão de suposta prática de crime eleitoral, consistente na ação de fotografar ou filmar urna eletrônica durante votação. **Francisco Cléber Ribeiro** supostamente gravou vídeo durante votação (art. 312 do CE). Ocorrência em andamento, com autor conduzido para sede da Polícia Federal em Araguaína, onde foi lavrado o nº 006/2018.

10 – Tupiratins, pertencente à 6ª Zona Eleitoral de Guaraí – 15h40 – Equipe da PM foi acionada para conter eleitor **Osimar Pires Resplande** que, embriagado, ao concluir o voto, tropeçou no fio da urna, derrubando-a no chão, causando dano material no equipamento, sem prejuízo na computação dos votos. Autor conduzido para Delegacia em Colinas, e apresentado para delegado plantonista, para procedimentos. Lavrado TCO por Impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio, (art. 297 do CE).

11 – Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral – 15:30 - Através de requerimento da mesa eleitoral, seção 109 zona 029, o policiamento presente ao local deslocou-se a referida seção para averiguar a prática de possível crime eleitoral, no qual o Sr **William Ribeiro de Carvalho** teria registrado por fotografia a urna eletrônica no momento do seu voto. Foi solicitada a presença de uma VTR da PM para condução do mesário e o autor à Delegacia da Polícia Federal, onde se encontram no momento esperando as providências legais. (art. 312 do CE)

12 – Palmeirópolis, pertencente à 18ª Zona Eleitoral de Paranã – 08:10 – Equipes da PM flagraram comerciante da cidade, de nome **Alaécio Batista Teles**, 37 anos, comercializando bebida alcoólica. Com o autor foi encontrada uma caixa de isopor com várias latas de cerveja e vários litros de pinga, sendo conduzido para Delegacia de Polícia, onde foi apresentado por descumprimento à portaria

expedida pelo Exmo Juiz eleitoral, acerca de Lei seca. Autor autuado pelo crime de Desobediência.

13 – Alvorada, sede da 14ª Zona Eleitoral – 13:30 - Por volta das 13h30, Juiz eleitoral acionou equipes da PM para, de posse de um vídeo postado em redes sociais, localizasse autoria. Autor **Kaio Henrique Borges Silva**, de 23 anos, teria registrado no ato de votar, no Colégio Geraldo de Oliveira. De posse de tais informações, equipes da PM deslocaram até a residência do autor, onde o mesmo foi encontrado e, por determinação do Juiz Eleitoral, conduzido para Central de Flagrantes. Ocorrência em andamento. (art. 312 do CE)

14 – Figueirópolis, pertencente às 14ª Zona Eleitoral de Alvorada – 16:30 – Por volta das 16h30 o promotor eleitoral da 14ª Zona Eleitoral, Dr. Adailton Saraiva Silva, flagrou o Sr. **Gelson Ramos Paz Landin** (DN 07.04.1989) consumindo bebida alcoólica em logradouro público em desobediência ao prescrito na Portaria 398.2018 PRES/14ª ZE da lavra do MM Juiz Fabiano Gonçalves Marques. Autor foi conduzido para Delegacia de Polícia Civil, onde foi apresentado por descumprimento à portaria expedida pelo Exmo Juiz eleitoral, acerca de Lei seca. Realizado TCO pelo crime de Desobediência.

15 – Palmas, sede da 29ª Zona Eleitoral – 16:45 – Equipes da Polícia Militar foram solicitados pela presidência da mesa, efetuaram a condução de um eleitor, **Marcos Antônio**, após ser flagrado com um celular no momento em que realizava a votação. Autor conduzido para a delegacia de Polícia Federal. Lavrado TCO por Violar ou tentar violar o sigilo do voto. (art. 312 do CE)

16 – Pium, pertencente às 13ª Zona Eleitoral de Cristalândia – 16h50 - Equipes da Polícia Civil foram solicitados pela presidência da mesa, após mesa identificar eleitor **Rilstton Braga de Mendonça**, 26, fotografando o voto, no momento em que realizava a votação. Autor não localizado mas identificado. Será lavrado TCO pela Polícia Civil por Violar ou tentar violar o sigilo do voto. (art. 312 do CE)

17 – Dianópolis, sede da 25ª Zona Eleitoral – 16h50 - Equipes da Polícia Federal receberam informação de eleitor, que publicou em suas redes sociais, o seu voto. Autor **Hygor Nepomuceno Aguiar**, 36 anos, localizado e conduzido para o Cartório Eleitoral, sendo lavrado TCO pela Polícia Federal por Violar ou tentar violar o sigilo do voto. (art. 312 do CE)

Conclusões

Da avaliação dos trabalhos, pôde-se concluir por extremamente positiva a presença de policiais civis na maioria dos municípios, contribuindo efetivamente para a tranquilidade nas eleições. Ressalte-se que esta foi a quinta vez que aquela instituição de segurança se fez presente na quase totalidade dos municípios no dia das eleições, mantendo as delegacias em funcionamento, providas de Delegado e Escrivão para supletivamente atuarem, na ausência da Polícia Federal, como polícia judiciária da união, em casos de autuações em flagrante delito, o que colaborou deveras com o trabalho da Polícia Militar.

A atuação da Polícia Militar em todos os municípios do Estado do Tocantins, também garantiu a tranquilidade revelada neste pleito.

Da mesma forma, a participação do Exército nas Zonas Eleitorais deferidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, permitiu a adequada segurança nas aldeias indígenas e o reforço da segurança nas cidades de Araguaína, Palmas, Gurupi e Cariri do Tocantins.

O posicionamento da Polícia Federal nas maiores cidades do Estado, além dos polos regionais com designação de agentes de polícia, o que permitiu a capilaridade da atuação da Polícia Judiciária Federal.

Revelou-se igualmente necessária a participação da Seção de Segurança desta Casa nos trabalhos da Comissão de Segurança Institucional, devidamente munida de relatórios de logística, contendo informações diversas, tais como locais de votação, distância entre estes e o cartório eleitoral, como também em relação ao TRE, além de meios de comunicação, seções, eleitorado, e etc.

Destaco, por fim, a importância do trabalho integrado entre integrantes da Comissão de Segurança Institucional - CSI - (Polícia Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Exército Brasileiro e ABIN), sem o qual, não teríamos alcançado o êxito nesta tarefa.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da Comissão de Segurança Institucional às 19:00 min, do dia 28.10.18. E, para eu, Marcos Leôncio, _____, Secretário do GSI, lavro o presente relatório que segue assinado pelo Presidente do CSI, Juiz Membro Rubem Ribeiro de Carvalho.



Documento assinado eletronicamente por **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz Eleitoral**, em 28/10/2018, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO, Analista Judiciário**, em 28/10/2018, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0989892** e o código CRC **B3D20DAC**.